

(as.) José Gregório Sabero, Secretário

Lei n.º 31

~~Aumenta o vencimento de um~~
~~servidor~~

O povo do Município de
Mangaratá, por seus representantes

0
Eu, Secretário e eu, em seu nome,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1.º - Passará a ser de R\$
15.000,00 (quinze mil cruzeiros) anuais
o vencimento do contador desta
Prefeitura.

Art. 2.º - A diferença verificada
entre o primitivo vencimento
e o atual, será paga com o resque-
do do cancelamento da dívida
8.07.0 do documento 21990.

Art. 3.º - Revogada a disposição
em contrário, entrará esta lei em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mangaratá,
si, 20 de abril de 1948.

(as.) Alenir Soares Vargas, Prefeito
Municipal.

(as.) José Gregório Sabero, Secretário.